



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES**

**PARECER**

**Parecer nº 17, de 2017**  
**Autor:** Poder Executivo  
**Relator:** Adilson Seixas

**Matéria:** PL nº 049, de 2017  
**Data do Ingresso:** 06 de setembro de 2017  
**Parecer:** Pela aprovação.

**Ementa do Projeto de Lei:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o IPERGS, visando propiciar atendimento do Escritório do IPERGS.

**Relatório:**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o IPERGS, visando propiciar atendimento do Escritório do IPERGS.

Presentemente o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

**Aspectos Jurídicos:**

Conforme Parecer Informativo nº 50/2017, da Senhora Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores, “que o presente projeto atende os preceitos constitucionais e legais vigentes no que tange a iniciativa, pois em razão da matéria é competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no artigo 114, inciso XI da Lei Orgânica do Município.”.

O Executivo Municipal para encaminhamento do presente Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, apresentou justificativa para a realização do convênio tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços do referido Instituto, visto que o único funcionário que atendia a Agência foi transferido.

**Conclusão:**

Esta Comissão, em análise ao referido Projeto, constatou que o Município deverá ceder apenas servidor estatutário, visto que nas próximas gestões não seja necessário substituição desse funcionário, sendo assim, realização de novo treinamento, onerando gastos públicos.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa, considerando o debate realizado nesta Comissão, a qual manifesta-se favoravelmente à tramitação da matéria.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 25 de setembro de 2017.

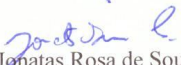
CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL  
RECEBIDO EM 26/09/17 Vereador Eduardo Luongo – Presidente  
APROVADO EM 02/10/17

Recebido em 26/09/17  
Sala da Presidência



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E  
DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES**

  
Vereador Adilson Seixas – Relator

  
Vereador Jonatas Rosa de Souza – Revisor